



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 307, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração do processo administrativo da REURB - Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do município de Taquarituba e dá outras providências.

ÉDER MIANO PEREIRA Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural e o Decreto Municipal n.º 68, 02 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 02/2025 encaminhado pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana – DE INTERESSE ESPECÍFICO – (REURB-E) de núcleo urbano informal consolidado, denominado “Chácara Gomes”, com fundamento nos artigos 13, I e 32 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Artigo 2.º Para a regularização dos lotes localizados no núcleo urbano informal consolidado denominado “Chácara Gomes” adotada a Modalidade REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017), Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 68/2023.

Artigo 3.º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a ser devidamente instituído por Decreto Municipal n.º 53/2024, com a colaboração dos demais órgãos municipal afetos ao tema.

§ 1.º Para o processamento da REURB-E mencionada no artigo 1º deste Decreto, a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 68/2023.

§ 2.º A análise do requerimento será realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados da instauração do procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 21 de julho de 2025.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

50F093C27E344CC3A7B4494CE754C0B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50F093C27E344CC3A7B4494CE754C0B9>